

Aderência às IFRS por parte de Empresas Brasileiras listadas na BM&F Bovespa, no Setor de Bens Industriais – utilização de taxas de depreciação fiscais ou por estimativa de vida útil econômica dos bens do Ativo Imobilizado

RESUMO

As normas contábeis das principais economias mundiais vêm passando por processo de convergência internacional, migrando para as normas produzidas pelo IASB - *International Accounting Standards Board*. No Brasil o processo de convergência teve início com as alterações da lei das S/A's (6.404/76), promovidas pelas leis 11.638/07 e 11.941/09. Esse processo vem sendo liderado pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. No Brasil, a legislação fiscal sempre influenciou a prática contábil, caso claro é a utilização de critérios fiscais para determinação de vida útil e taxas de depreciação de bens do ativo imobilizado. Porém com a nova legislação, passou a ser possível a completa separação de critérios contábeis e fiscais para avaliação patrimonial. O presente estudo visa responder ao seguinte questionamento: será que as empresas, diante de uma situação de alteração da legislação e normatização vigentes, porém com possibilidade de adoções de práticas alternativas, iriam adotar as novas práticas, em detrimento das antigas, fazendo com que houvesse uma contabilidade de fato e de direito plenamente idênticas, pelo menos quanto aos critérios de depreciação? Para tanto foi conduzido um estudo empírico sobre empresas brasileiras listadas na BM&F Bovespa, do setor de Bens Industriais, e suas práticas sobre a adoção de taxas fiscais de depreciação e taxas baseadas na vida útil econômica dos bens do ativo imobilizado. Os resultados indicaram que um percentual elevado de empresas adotaram as novas práticas em detrimento das antigas taxas fiscais. Porém, ao identificar empresas que ainda utilizam as taxas fiscais, fica claro que a aderência integral de todas as empresas às novas normas poderá levar mais algum tempo.

Palavras-Chave: Convergência, depreciação, taxas fiscais de depreciação, taxas por estimativa de vida útil econômica, imobilizado.

INTRODUÇÃO

O processo de globalização definitivamente derrubou as fronteiras mundiais, principalmente no mundo dos negócios. O capital já não tem limitações de trânsito, circulando livremente. Muitas empresas ganharam musculatura, tornando-se multinacionais, captando recursos nos principais mercados financeiros mundiais.

A contabilidade como ciência social aplicada não poderia passar ao largo desse fenômeno. Considerada como a linguagem universal dos negócios, a contabilidade vem passando por um processo de convergência de normas contábeis, por iniciativa de diversos países. O principal normatizador contábil no mundo é o IASB – *International Accounting Standards Board*, que emite as IFRS – *International Financial Reporting Standards*. O objetivo do IASB é o de “desenvolver, com base em princípios claramente articulados, um conjunto único de pronunciamentos contábeis de alta qualidade, compreensíveis, exequíveis e aceitáveis globalmente.”

Recentemente, o Brasil, através de legislações específicas, passou a fazer parte desse processo de convergência, através da sanção das leis 11.638/07 e 11.941/09, que alteram em parte a lei 6.404/76 (lei das sociedades anônimas). A nova legislação determinou que a CVM adotasse

normatização contábil de acordo com padrões internacionais. Permitiu ainda que reguladores firmassem convênio com entidade que estudasse e produzisse tais normas. Esse dispositivo legal permitiu que o CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, criado em 2005, passasse a ser o principal produtor de normas contábeis no Brasil. O direcionamento do CPC é para a convergência total com as normas produzidas pelo IASB.

Esse processo de convergência vem sendo aplicado gradualmente desde então, tendo o seu ápice para o exercício de 2010, onde as companhias abertas foram obrigadas a adotar as normas do IASB em sua forma completa.

Porém, nem todo processo de harmonização ou convergência é infalível. Diversos autores pesquisaram sobre diferenças nos padrões e práticas contábeis entre países. Weffort (2005), além de apontar as principais causas dessas diferenças, afirma ainda que esse processo leva a possível existência de uma contabilidade de fato e outra de direito, onde normas não são necessariamente direcionadoras da prática, principalmente em casos onde há possibilidade de adoção de critérios de avaliação e contabilização alternativos.

Kvaal e Nobes (2010) conduziram um estudo sobre diferenças entre práticas contábeis atuais de países que já adotaram as IFRS, quando as mesmas permitiam avaliações alternativas, principalmente baseadas em práticas locais pré IFRS. Chegaram à conclusão de que, na maioria dos casos, onde era possível a avaliação alternativa, a prática adotada era a da norma local.

É nesse sentido que o presente estudo direciona seu olhar. No Brasil, a prática contábil sempre teve forte influência de legislações fiscais específicas, que teimavam em definir critérios de avaliação e contabilização para diversos itens patrimoniais e de resultado. Caso claro é o das taxas de depreciação de bens do ativo imobilizado, largamente utilizado pelas empresas, em clara inobservância de critérios adequados de depreciação que respeitassem o tempo de vida útil econômica dos bens. O avanço da nova legislação nesse sentido foi salutar, pois permitiu que as empresas passassem a adotar critérios estritamente contábeis em suas avaliações, e que os ajustes necessários ao processo de convergência, não deveriam ter efeitos tributários, liberando as amarras a qual a contabilidade brasileira estava sujeita.

Contudo, ainda fica o questionamento: será que as empresas, diante de uma situação de alteração da legislação e normatização vigentes, porém com possibilidade de adoções de práticas alternativas, iriam adotar as novas práticas, em detrimento das antigas, fazendo com que houvesse uma contabilidade de fato e de direito plenamente idênticas, pelo menos quanto aos critérios de depreciação?

Para responder a esse questionamento, o estudo a seguir evidencia o referencial teórico sobre os principais assuntos que permeiam o tema, além de ao final, apresentar os resultados de uma pesquisa empírica sobre empresas brasileiras listadas em bolsa, do setor de Bens Industriais, e suas práticas sobre a adoção de taxas fiscais de depreciação e taxas baseadas na vida útil econômica dos bens do ativo imobilizado.

2 – REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 – Diferenças nos padrões e práticas contábeis entre países

Se considerarmos a contabilidade como linguagem universal dos negócios, poderíamos presumir ainda que essa linguagem fosse única, aplicável a qualquer país ou ambiente de

negócios, em qualquer situação. Porém, essa ainda não é uma verdade absoluta, pois os padrões e práticas contábeis entre países diferem, e em muitos casos, substancialmente.

Para Nobes (1998), os Modelos Contábeis diferem entre os países por alguns motivos. O autor considera Modelo Contábil como o conjunto de práticas utilizadas em uma demonstração contábil publicada. Nesse trabalho, Nobes (1998) buscou determinar as razões para as divergências entre os modelos contábeis, chegando a conclusão de que a variação dos modelos se dá no nível das **entidades**, ou seja, podem ocorrer variações dentro de um mesmo país.

Através de uma revisão da literatura até então existente à época, Nobes (1998) listou as principais razões apontadas pelos autores pesquisados, como fonte de diferenças entre modelos contábeis, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Razões para as divergências entre os Modelos Contábeis

| Razões para as divergências entre Modelos Contábeis | |
|---|---|
| 1 | Natureza de propriedade dos negócios e sistema financeiro |
| 2 | Herança colonial |
| 3 | Invasões |
| 4 | Tributação |
| 5 | Inflação |
| 6 | Nível educacional |
| 7 | Idade e tamanho das empresas de serviços contábeis |
| 8 | Estágio de desenvolvimento econômico |
| 9 | Sistema jurídico-legal |
| 10 | Cultura |
| 11 | Historia |
| 12 | Geografia |
| 13 | Língua |
| 14 | Influência da teoria |
| 15 | Sistemas políticos, clima social |
| 16 | Religião |
| 17 | Acidentes |

Fonte: Adaptado de Nobes (1998)

Apesar da lista extensa de razões, Nobes (1998) afirmava que tais estudos eram em sua maioria intuitivos, não oferecendo embasamento empírico adequado. Passou então a analisar os modelos contábeis dominantes de cada país, assim entendidos como os utilizados pelas entidades que englobam a maior parte da atividade econômica do país específico. Com base nessa análise, propôs um modelo classificatório, partindo do princípio de que, em países considerados culturalmente autossuficientes, ou seja, onde as instituições foram desenvolvidas localmente (as chamadas antigas metrópoles), a principal razão para as variações entre sistemas contábeis é o propósito das publicações. O modelo identificou ainda que países culturalmente dominados, tais como ex-colônias e países subdesenvolvidos, tendem a adotar o sistema de suas antigas metrópoles.

Nobes (1998) afirma que os fatores que determinam o propósito das publicações em países culturalmente autossuficientes são o tipo de financiadores dominantes (se são internos ou externos), e a principal fonte de financiamento externo das entidades (se são do mercado de crédito ou mercado de capitais). Como financiadores internos, entende-se por aqueles que

possuem a capacidade de obter informações junto à administração da entidade de modo oportuno e frequente, tais como acionistas majoritários, bancos e governos. Já com relação aos financiadores externos, entende-se por aqueles que não pertencem à direção da entidade, nem possuem com ela um relacionamento privilegiado, que lhes permita obter informações oportunas e frequentes, tais como acionistas minoritários. Quanto às principais fontes de financiamento, os países foram classificados de acordo com sua predominância, ou seja, países onde as entidades buscam financiamento externo principalmente junto ao sistema bancário, com ou sem subsídios governamentais, são países onde as entidades são financiadas principalmente pelo mercado de crédito. A outra alternativa de financiamento das entidades é o mercado de capitais. Um resumo do modelo proposto pode ser evidenciado pela seguinte matriz:

Tabela 2 – Determinantes do propósito das publicações

| Financiadores Dominantes | Principal fonte de financiamento externo | |
|--------------------------|--|---------------------|
| | Mercado de Crédito | Mercado de Capitais |
| Internos | I | II |
| Externos | III | IV |

Fonte: Adaptado de Nobes (1998)

Nobes (1998) assume que os cenários mais comuns são o I e o IV, e a cada qual associa uma classe de modelos contábeis: o cenário I implica na chamada Classe B de modelos; o cenário IV implica na Classe A de modelos. Os modelos contábeis de Classe A são associados a cenários de financiamento externo através do mercado de capitais, que apresentam as seguintes características: voltados para usuários externos (teoricamente com maior nível de evidenciação); Buscam reportar o desempenho das entidades e permitir a projeção dos fluxos futuros de caixa. Os modelos contábeis de Classe A, com essas características, identificam-se claramente aos modelos contábeis de países anglo-saxões. Já os modelos contábeis de Classe B são associados a cenários de financiamento externo através do mercado de crédito, e apresentam as seguintes características: voltados para usuários internos; buscam “proteger” os credores através de aplicação de maior da prudência no cálculo dos lucros. Os modelos contábeis classe B, com essas características, identificam-se com os modelos contábeis da Europa Continental.

Com base na avaliação desses determinantes, Nobes (1998) enuncia cinco proposições sobre os modelos contábeis:

P1 – O modelo contábil dominante de um país culturalmente autossuficiente com cenário IV pertence à Classe A;

P2 – O modelo contábil dominante de um país culturalmente autossuficiente com cenário I pertence à Classe B;

P3 – Um país culturalmente dominado possui um modelo contábil importado de sua metrópole, independentemente de seu cenário;

P4 – Quando um país migra do cenário I para o IV, seu modelo contábil migra da Classe B para a A;

P5 – Entidades em países onde predomina a Classe B que buscam financiamento em países onde predomina a Classe A, passam a adotar modelos contábeis da Classe A.

Adiante, evidenciaremos a situação brasileira em termos de evolução da legislação societária e consequente normatização contábil. Porém, fica claro que o modelo proposto por Nobes não explica totalmente a situação atual do modelo contábil adotado no Brasil, que passa por

regime de transição para a adoção completa das IFRS emitidas pelo IASB. Temos atualmente um modelo que claramente pertence à Classe A, porém com estrutura de financiamento das entidades, em sua maioria, através do mercado de crédito. Esse cenário se deve ao desenvolvimento ainda pequeno do mercado de capitais brasileiro, além da alta concentração acionária das empresas listadas.

O trabalho de Weffort (2005) apresenta um estudo da situação do Brasil, à época, em relação à chamada harmonização contábil internacional. Nesse estudo são discutidas as influências das forças de mercado, do sistema jurídico, do sistema educacional dos profissionais contábeis e dos fatores culturais no modelo contábil brasileiro. Apesar do modelo contábil brasileiro atual estar claramente definido e delineado, devido ao processo de convergência para as normas emitidas pelo IASB, vale a pena revisitar alguns pontos do trabalho citado, devido à relevância dos achados para o objetivo do presente estudo, e que podem nos auxiliar nas conclusões sobre os resultados que serão evidenciados ao final.

Weffort (2005) cita que uma das causas usualmente apontadas para as divergências entre modelos contábeis são as características e necessidades dos usuários das demonstrações contábeis (forças de mercado). Assim, o atual cenário de globalização econômica, com as empresas atuando nos mercados de diversos países, favorece a busca pela harmonização/convergência entre os modelos contábeis.

Com relação à harmonização, Weffort (2005) cita um ponto de extrema relevância para o presente estudo, que é a contabilidade de fato (*facto*) e a de direito (*de jure*), e que as mesmas não são necessariamente coincidentes. A contabilidade de direito representa a consistência na forma (ou normas), e a de fato representa consistência na aplicação (ou práticas). Como veremos adiante, com relação às normas e práticas sobre taxas de depreciação adotadas por empresas brasileiras, prevalecia a utilização de taxas de depreciação definidas em legislação tributária. Com o advento da Lei 11.638/07 e consequente processo de convergência, essa realidade mudou, sendo incentivada a adoção de taxas que refletissem a real vida útil econômica do bem a ser depreciado.

O sistema jurídico também é apontado por Weffort (2005) como justificativa para as divergências entre os modelos contábeis. No ocidente predominam duas espécies de sistemas jurídicos: o consuetudinário (*common law*) e o codificado (*code law*). Lopes e Martins (2005) nos oferecem um resumo sobre as principais influências comumente apontadas dos sistemas jurídicos sobre os modelos contábeis:

Tabela 3 – Influências dos sistemas jurídicos sobre modelos contábeis

| Características | <i>Common Law</i> | <i>Code Law</i> |
|----------------------------|--|---------------------------------|
| Principal fonte do direito | Costume | Lei |
| Regulação Contábil | Menos intensa, a cargo da iniciativa privada | Mais intensa, a cargo do estado |
| Reconhecimento | Pela essência econômica | Pela forma jurídica |
| Mensuração | Valor Justo (<i>Fair Value</i>) | Custo histórico |
| Evidenciação | Maior <i>disclosure</i> | Menor <i>disclosure</i> |

Fonte: Adaptado de Lopes e Martins (2005).

Com relação à tabela anterior, o Brasil mais uma vez devido ao processo de convergência às normas do IASB, passa por uma situação interessante: É um país com sistema jurídico codificado, porém com legislação societária e normatização contábil com características de países com sistemas jurídicos baseados nos costumes. Foi necessária a inclusão de artigos em

lei ordinária (11.638/07) para que o país pudesse convergir para as normas internacionais de contabilidade.

O sistema educacional e profissional contábil brasileiro também é apontado por Weffort (2005), afirmando que as práticas contábeis podem ser influenciadas por características dos responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis. Os estudos conduzidos abordavam a seguinte questão: o sistema educacional profissional contábil favorece a harmonização da posição brasileira em relação à internacional? Após avaliar as estruturas curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação em contabilidade no país, além dos conteúdos de teses, dissertações e periódicos científicos e profissionais, Weffort chegou à conclusão de que o sistema educacional profissional brasileiro **não** favorecia os esforços de harmonização contábil. Com o advento do processo de convergência no Brasil, os estudantes, educadores e profissionais da área contábil necessitam de ampla readequação (talvez até reeducação) às novas normas contábeis, que diferem essencialmente em substância conceitual, dos conjuntos de normas até então vigentes no país.

Weffort (2005) cita principalmente dois estudos (HOFSTED, 1984; GRAY, 1988) como base para argumentação de que fatores culturais também influenciam as práticas contábeis de determinados países. Hofsted identificou quatro elementos estruturais do sistema cultural que afetam os negócios: individualismo, aversão à incerteza, masculinidade e distância do poder. No Brasil, segundo esse estudo, prevaleciam as dimensões culturais de coletivismo, forte aversão à incerteza, grande distância do poder e feminilidade, o que aproximaria o Brasil de países como Espanha, Argentina, Turquia Irã e Grécia. Já o estudo de Gray, incorporou “valores contábeis” ao estudo de Hofsted. Foram identificadas quatro dimensões de valores contábeis: profissionalismo, uniformidade, conservadorismo e sigilo. No Brasil, segundo Gray, predominariam os seguintes valores contábeis: profissionalismo, uniformidade, conservadorismo e sigilo (no mesmo perfil estariam Argentina, Bélgica, Espanha, França e Itália). A presença maior do profissionalismo no Brasil, atrelado à tendência de adoção de mecanismos legais mais ágeis (apesar do sistema jurídico brasileiro ser codificado), podem ser indícios dos caminhos tomados pelo Brasil sobre o processo de convergência às normas do IASB. A convergência de fato e de direito pode estar atrelada a valores culturais.

2.2 – A evolução da legislação societária brasileira e o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade no Brasil

A Lei das Sociedades Anônimas (6.404/76) vinha sem alterações importantes em seu capítulo XV (capítulo que trata do exercício social e demonstrações financeiras) desde 2007, até a sanção da Lei 11.638/07, que instituiu várias modificações nos padrões de contabilidade até então vigentes no país.

Segundo Braga e Almeida (2008), esse marco evolutivo da contabilidade no Brasil teve sua origem em novembro de 1990, quando o então presidente da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Dr. Ariosvaldo Mattos Filho, criou três comissões de especialistas para revisar e propor alterações nas Leis 6.385/76 e 6.404/76. A Comissão Jurídica foi presidida pelo Dr. José Luiz Bulhões Pedreira; a Comissão de Mercado de Valores Mobiliários pelo Prof. Mário Henrique Simonsen; e a Comissão Contábil pelo Prof. Sérgio de Iudícibus. Em 31 de Outubro de 2001 foi sancionada a Lei 10.303 sem a inclusão da matéria contábil incluída no projeto original de lei. A proposta de reformulação das normas contábeis passou então, a integrar projeto de lei específico (3.741/2000), que tinha a finalidade maior de possibilitar o processo de convergência das normas contábeis brasileiras aos padrões internacionais de contabilidade, além de aumentar o grau de transparência das demonstrações contábeis em geral.

Após a Lei 11.638/07, foi sancionada ainda a Lei 11.941/09 (conversão da Medida Provisória 449/08 em lei), que também trata de assuntos relevantes em matéria contábil.

Com relação ao tema proposto no presente estudo, cabe-nos ressaltar os seguintes itens da Lei 11.638/07:

“Art. 177.

§ 5º As normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários a que se refere o § 3º deste artigo deverão ser elaboradas em consonância com os padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários.

§ 6º As companhias fechadas poderão optar por observar as normas sobre demonstrações financeiras expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários para as companhias abertas.

§ 7º Os lançamentos de ajuste efetuados exclusivamente para harmonização de normas contábeis, nos termos do § 2º deste artigo, e as demonstrações e apurações com eles elaboradas não poderão ser base de incidência de impostos e contribuições nem ter quaisquer outros efeitos tributários.”

O § 5º do art. 177 abre caminho para que a CVM (que já o vinha fazendo) elabore normas em consonância com os padrões internacionais de contabilidade. Já o § 7º visa dar fim ao conflito entre contabilidade “societária” e contabilidade “fiscal”, estabelecendo que qualquer ajuste necessário ao processo de convergência não deve ensejar incidência de tributos.

Já com relação às alterações da Lei 6.385/76 trazidas pela Lei 11.638/07, cabe-nos ressaltar as seguintes:

“Art. 5º -Inclusão do Art. 10-A - A Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos e agências reguladoras poderão celebrar convênio com entidade que tenha por objeto o estudo e a divulgação de princípios, normas e padrões de contabilidade e de auditoria, podendo, no exercício de suas atribuições regulamentares, adotar, no todo ou em parte, os pronunciamentos e demais orientações técnicas emitidas.

Parágrafo único. A entidade referida no caput deste artigo deverá ser majoritariamente composta por contadores, dela fazendo parte, paritariamente, representantes de entidades representativas de sociedades submetidas ao regime de elaboração de demonstrações financeiras previstas nesta Lei, de sociedades que auditam e analisam as demonstrações financeiras, do órgão federal de fiscalização do exercício da profissão contábil e de universidade ou instituto de pesquisa com reconhecida atuação na área contábil e de mercado de capitais.”

Apesar de não citar explicitamente a entidade, fica claro o direcionamento do artigo acima, para a celebração de convênios entre órgãos reguladores e o CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

O CPC é resultado na união das seguintes entidades: Abrasca, Apimec Nacional, Bovespa, Conselho Federal de Contabilidade, Fipecafi e Ibracon, em função das necessidades de convergência internacional das normas contábeis e centralização de emissão de normas dessa natureza.

Criado pela Resolução CFC 1.055/05, o CPC tem como objetivo “o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais”.

O CPC produz Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações, com direcionamento explícito de convergência com as normas internacionais de contabilidade, produzidas pelo IASB.

2.4 – Depreciação de bens do ativo imobilizado e disposições legais sobre o tema

Iudícibus (2004) nos traz uma definição da *American Accounting Association*, de 1957, quanto aos fatores aos quais é devida a depreciação:

“Qualquer declínio no potencial de serviços e outros ativos não correntes deveria ser reconhecido nas contas do período em que tal declínio ocorre... O potencial de serviços dos ativos pode declinar por causa de... deterioração física gradual ou abrupta, consumo dos potenciais de serviços através do uso, mesmo que nenhuma mudança física seja aparente, ou deterioração econômica por causa da obsolescência ou de mudança na demanda dos consumidores”.

O CPC 27 sobre ativo imobilizado, define depreciação como a “alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil”.

Em essência, a depreciação é mais um processo alocativo de custos ativados do que um processo valorativo do ativo. Os elementos que integram o Ativo Imobilizado têm um período limitado de vida útil econômica. Apesar de o declínio no potencial de serviços não ser constante, a contabilidade necessita de uma metodologia para reconhecimento dessa perda. Iudíciubs, et.al (2010) afirmam que o custo de tais ativos (imobilizado) deve ser alocado de maneira sistemática aos exercícios beneficiados por seu uso no decorrer de sua vida útil econômica.

O art.183 da Lei 6.404/76, que rege os critérios de avaliação Ativo, em seu § 2º (com redação dada pela Lei 11.638/07) prevê que “a diminuição do valor dos elementos dos ativos imobilizado, intangível e diferido será registrada periodicamente nas contas de:

- a) Depreciação, quando corresponder à perda do valor dos direitos que tem por objeto bens físicos sujeitos a desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;”

Adicionalmente, o mesmo artigo, em seu § 3º (com redação dada pela Lei 11.638/07) dispõe: “A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, no intangível e no diferido, a fim de que sejam:

I - ...

- II – revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização”.

Conforme podemos observar, o objetivo do artigo acima não é o de conceituar a depreciação, mas sim definir critérios de avaliação de ativos. Porém, fica claro pela leitura, que são levados em conta pelo legislador conceitos econômicos de avaliação dos ativos e de perda de potencial de prestação de serviços.

No Brasil, porém, a contabilidade das empresas sempre teve forte direcionamento por alguns critérios definidos em legislações fiscais específicas. Caso claro disso, é o de utilização de taxas de depreciação fiscais. As empresas que tem o IRPJ e a CSSL apurados pelo lucro real estão condicionadas a utilizar taxas de depreciação definidas pelo FISCO devido aos limites de dedutibilidade de despesas de depreciação aceitos pelo mesmo.

Os critérios fiscais básicos de depreciação estão consolidados no Regulamento do Imposto de Renda (RIR 99), através de seus artigos 305 a 323. A relação dos bens e suas respectivas vidas úteis e taxas de depreciação constam das Instruções Normativas da SRF 162 (31.12.1998) e 130 (10.11.1999). As taxas anuais de depreciação admitidas pelo Fisco são

geralmente para uso normal dos bens em um turno de oito horas diárias, e são apresentadas a seguir:

Tabela 4 – Taxas de depreciação usualmente admitidas pelo Fisco

| | Taxa anual | Anos de Vida útil |
|-----------------------------------|------------|-------------------|
| Edifícios | 4% | 25 |
| Máquinas e Equipamentos | 10% | 10 |
| Instalações | 10% | 10 |
| Móveis e Utensílios | 10% | 10 |
| Equipamentos de Informática | 20% | 5 |
| Sistema de processamento de dados | 20% | 5 |
| Veículos | 20% | 5 |

Fonte: Adaptado de Iudícibus et.al.

É possível ainda que o Fisco admita taxas de depreciação diferenciadas, desde que suportadas por laudos periciais do Instituto Nacional de Tecnologia, ou de outra entidade oficial de pesquisa científica ou tecnológica, conforme previsto no art.310, § 2º, do RIR/99. Caso a empresa trabalhe em mais de um turno, a empresa poderá utilizar a depreciação acelerada, em função do número de horas diárias de operação.

3 – Utilização de taxas de depreciação por parte de empresas brasileiras listadas em bolsa do Setor de Bens Industriais

Para o presente estudo, foram selecionadas 38 empresas do Setor de Bens Industriais, conforme classificação contida no sítio da BM&F Bovespa, que classifica as empresas listadas em setores específicos de atividades. O setor de Bens Industriais foi selecionado por se tratar essencialmente de indústrias que produzem bens de capital, necessitando, portanto, de altos investimentos em ativos imobilizados. A expectativa na seleção é de que o tratamento contábil das depreciações nesse setor fosse mais acurado, devido à importância que esses valores representam nos ativos e resultados das empresas pesquisadas. Apresentamos a seguir, os subsetores, segmentos e empresas pesquisadas e que estão classificadas dentro do Setor de Bens Industriais.

Tabela 5 – Empresas do Setor de Bens Industriais pesquisadas

| Nr. Ordem | Nome da Empresa |
|-----------|-------------------------------------|
| 1 | Lark S.A. Máquinas e Equipamentos |
| 2 | Minasmáquinas S.A. |
| 3 | WLM - Indústria e Comércio S.A. |
| 4 | Metalfrio Solutions S.A. |
| 5 | Forjas Taurus S.A. |
| 6 | Caterpillar Inc.* |
| 7 | Electro Aço Altona S.A. |
| 8 | Metisa Metalúrgica Timboense S.A. |
| 9 | Baumer S.A. |
| 10 | Bardella S.A. Industrias Mecânicas |
| 11 | Indústrias Romi S.A. |
| 12 | Inepar S.A. Industria e Construções |
| 13 | Kepler Weber S.A. |
| 14 | Nordon Indústrias Metalúrgicas S.A. |
| 15 | Lupatech S.A. |

| | |
|----|--|
| 16 | Schulz S.A. |
| 17 | Weg S.A. |
| 18 | Embraer S.A. |
| 19 | Cobrasma S.A. |
| 20 | Autometal S.A. |
| 21 | DHB Indústria e Comércio S.A. |
| 22 | Fras-le S.A. |
| 23 | Iochpe Maxion S.A. |
| 24 | Mahle-Metal Leve S.A. |
| 25 | Marcopolo S.A. |
| 26 | Metalúrgica Riosulense S.A. |
| 27 | Plascar Participações Industriais S.A. |
| 28 | Randon S.A. Implementos e Participações |
| 29 | Recrusul S.A. |
| 30 | Tupy S.A. |
| 31 | Wetzel S.A. |
| 32 | Wiest S.A. |
| 33 | Cia. De Recuperação Secundária* |
| 34 | Contax Participações S.A. |
| 35 | CSU Cardsystem S.A. |
| 36 | DTCOM - Direct to Company S.A. |
| 37 | Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. |
| 38 | Valid Sol. E Serv. Seg. Meios Pag. Ident. S.A. |

Fonte: BM&F bovespa

* Algumas empresas constavam da classificação, mas não possuem dados contábeis divulgados no sítio da BM&F bovespa

Apresentadas as empresas objeto de estudo, segundo tabela de número 5, passou-se a alocação das mesmas em conformidade com o respectivo subsetor e segmento:

Tabela 6 – Empresas separadas por Subsetor e Segmento

| Subsetor e Segmento | Empresas |
|---|-----------------|
| Subsetor Comércio | |
| Segmento Máquinas e Equipamentos | 1 |
| Segmento Material de Transporte | 2 e 3 |
| Subsetor Equipamentos Elétricos | |
| Segmento Equipamentos Elétricos | 4 |
| Subsetor Máquinas e Equipamentos | |
| Segmento Armas e Munições | 5 |
| Segmento Máq. E Equip. Construção e Agrícolas | 6 a 8 |
| Segmento Máquinas e Equip. Hospitalares | 9 |
| Segmento Máquinas e Equip. Industriais | 10 a 14 |
| Segmento Motores, Compressores e Outros | 15 a 17 |
| Subsetor Material de Transporte | |
| Segmento Material Aeronáutico | 18 |
| Segmento Material Ferroviário | 19 |
| Segmento Material Rodoviário | 20 a 32 |
| Subsetor Serviços | |
| Segmento Serviços Diversos | 33 a 38 |

Fonte: BM&F bovespa

Após a seleção das empresas, foram verificadas as notas explicativas dos exercícios de 2008, 2009 e 2010, especificamente no tocante às taxas de depreciação praticadas para elaboração

das demonstrações contábeis. Essas notas explicativas foram obtidas diretamente nos sítios da BM&F Bovespa e CVM.

Os exercícios foram selecionados devidos aos marcos legais que alteraram a legislação societária brasileira, mais especificamente no tocante à avaliação de ativos imobilizados, conforme já detalhado anteriormente no item 2.4. A expectativa era de que para o exercício de 2008, as empresas estivessem praticando taxas fiscais de depreciação, devido à falta de normatização alternativa vigente. Já para 2009, a expectativa era de que as empresas já adotassem taxas condizentes com a vida útil econômica dos bens, pois tanto o CPC quanto a CVM já possuíam normas sobre o assunto, como para adoção inicial das normas emitidas pelo IASB (IFRS). Para 2010, o primeiro ano de divulgação em IFRS total, inclusive com reclassificação inicial e final de 2009 para fins comparativos com 2010, a expectativa era de que as taxas utilizadas já observassem completamente a vida útil econômica dos bens.

Os grupos de bens do ativo imobilizado pesquisados foram edificações e imóveis, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, equipamentos de informática e veículos. Essa seleção se deveu ao fato de maior ocorrência desses tipos de bens na maioria das empresas pesquisadas, sendo menos frequentes outros tipos de bens, ou ainda a existência da nomenclatura “outros” sem maiores especificações ao que se referiam.

Apresentamos sob anexo, tabelas com os resumos das taxas de depreciação encontradas nas empresas. Para fins comparativos e melhor visualização dos resultados, apresentamos ainda as taxas fiscais de depreciação de cada item.

Para fins de simplificação, lançaremos nas tabelas seguintes, somente o número de ordem das empresas, conforme listado na tabela 5. A análise dessas tabelas nos permite chegar às seguintes conclusões:

1. As empresas com os números de ordem 6 e 33, que constavam inicialmente na classificação do sítio da BM&F Bovespa, não tinham seus dados contábeis disponibilizados no mesmo sítio.
2. As empresas com os números de ordem 9 e 14 não tinham informações detalhadas sobre vida útil dos bens ou taxas de depreciação utilizadas, não sendo possível qualquer conclusão sobre suas práticas de depreciação.

Portanto, para fins de obtenção e análise dos percentuais de ocorrência que evidenciaremos a seguir, utilizaremos como número de empresas válidas para estudo, 34 empresas.

Todas as empresas utilizaram o método linear de depreciação (ou método das quotas constantes), apesar de haverem métodos alternativos para cálculo, tais como método da soma dos dígitos dos anos, método das unidades produzidas e método das horas de trabalho.

Várias empresas utilizavam exclusivamente taxas de depreciação fiscais para o exercício de 2008, conforme resumo abaixo. O percentual oferecido na tabela refere-se à comparação entre o número de ocorrências com o número total de empresas válidas analisadas.

Tabela 7 – Empresas que utilizavam exclusivamente taxas fiscais de depreciação em 2008

| Nr. Ordem das Empresas | Quantid. | % |
|---|-----------------|----------|
| 2, 10, 11, 13, 15, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 29 | 12 | 35,29% |

Fonte: elaborada pelos autores

Algumas empresas também utilizaram quase que totalmente, taxas fiscais de depreciação para o exercício de 2008, tendo a exceção de um ou dois itens para os quais não foram utilizadas

essas taxas, geralmente com intervalos de taxa próximos ao da taxa fiscal. Podemos considerá-las também como empresas que praticavam taxas fiscais de depreciação. São elas:

Tabela 8 – Empresas que utilizavam quase totalmente taxas fiscais de depreciação em 2008

| Nr. Ordem das Empresas | Quantid. | % |
|---|-----------------|----------|
| 1, 4, 5, 7, 8, 16, 20, 24, 28, 31, 35, 36, 38 | 13 | 38,24% |

Fonte: elaborada pelos autores

Ao conjugar os percentuais das duas tabelas acima, podemos considerar que 73,53% das empresas pesquisadas utilizavam taxas fiscais de depreciação em 2008, o que confirma a afirmação de que essa era uma prática comum nas empresas brasileiras e que essa prática era claramente direcionada pela legislação fiscal.

Por exclusão, 9 empresas, ou 26,47%, já utilizavam taxas de depreciação diferentes ou em intervalos diferentes das taxas previstas na legislação fiscal. A análise da evolução das taxas de depreciação dessas empresas nos leva à conclusão de que as mesmas não levavam em consideração exclusivamente as taxas fiscais de depreciação, o que consideramos salutar em termos de avaliação dos bens do ativo imobilizado. As empresas com essas práticas são as seguintes:

Tabela 9 – Empresas que não utilizavam taxas fiscais de depreciação em 2008

| Nr. Ordem das Empresas | Quantid. | % |
|-----------------------------------|-----------------|----------|
| 3, 12, 17, 18, 27, 30, 32, 34, 37 | 9 | 26,47% |

Fonte: elaborada pelos autores

Para os anos de 2009 e 2010, as empresas acima continuaram utilizando taxas diferentes das taxas fiscais, e em alguns casos, revisaram as taxas, alterando-as, o que evidencia cuidado quanto aos critérios de avaliação dos ativos imobilizados.

Porém o objetivo do estudo é evidenciar se as empresas, diante de uma situação de alteração da legislação e normatização vigentes, porém com possibilidade de adoções de práticas alternativas, iriam adotar as novas práticas, fazendo com que houvesse uma contabilidade de fato e de direito plenamente idênticas, pelo menos quanto aos critérios de depreciação.

Avaliamos então, quais das 25 empresas listadas nas tabelas 7 e 8 acima, alteraram as taxas de depreciação no exercício seguinte (2009). As empresas que alteraram suas taxas para o exercício de 2009 foram às seguintes:

Tabela 10 – Empresas que alteraram suas taxas de depreciação em 2009

| Nr. Ordem das Empresas | Quantid. | % |
|-------------------------------|-----------------|----------|
| 11, 13, 22, 24, 28 | 5 | 20,00% |

Fonte: elaborada pelos autores

A tabela acima indica que das 25 empresas que utilizaram taxas de depreciação fiscais em 2008, somente 5, ou 20% delas, passaram a utilizar taxas diferentes das fiscais em 2009, apesar de haver normatização e previsão de sua utilização já para o exercício de 2009. Esse baixo número de empresas talvez se deva ao fato do prazo de adequação às novas normas, já para 2009, pois para adequação, há a necessidade de reavaliação técnica da vida útil dos ativos, o que por vezes, pode demandar tempo longo de trabalho.

Das 5 empresas constantes da tabela 10, as empresas 11, 13, 22 e 28 alteraram mais uma vez suas taxas de depreciação para o exercício de 2010, o que evidencia acompanhamento constante da vida útil dos bens de seus ativos imobilizados. A empresa 24 voltou em 2010, a utilizar as taxas de depreciação fiscais.

Por exclusão, 20 empresas não alteraram suas taxas de depreciação em 2009, ou seja, 80% das 25 empresas que utilizavam taxas fiscais em 2008. Essas empresas são as seguintes:

Tabela 11 – Empresas que não alteraram suas taxas de depreciação em 2009

| Nr. Ordem das Empresas | Quantid. | % |
|--|----------|--------|
| 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 29, 31, 35, 36, 38 | 20 | 80,00% |

Fonte: elaborada pelos autores

Prosseguindo com a análise, passamos a verificar quais das 20 empresas que ainda não haviam alterado suas taxas até 2009, efetivamente alteraram essas taxas para o exercício de 2010, o que configuraria a adoção da nova normatização contábil. As empresas que alteraram suas taxas para 2010 foram as seguintes:

Tabela 12 – Empresas que alteraram suas taxas de depreciação em 2010

| Nr. Ordem das Empresas | Quantid. | % |
|---|----------|--------|
| 5, 7, 8, 10, 15, 16, 20, 21, 23, 25, 26, 31, 35, 36 | 14 | 70,00% |

Fonte: elaborada pelos autores

Conforme análise da tabela acima, das 20 empresas que ainda não haviam adotado taxas diferentes das taxas fiscais até 2009, 14 delas modificaram suas taxas de depreciação em 2010, o que evidencia também a adoção da nova normatização contábil. A empresa de número 29 não tinha os dados de 2010 disponíveis para análise.

Por exclusão, somente 5 empresas, das 20 restantes, não optaram por rever suas taxas de depreciação, e continuaram em 2010 a adotar taxas de depreciação idênticas às taxas fiscais. São elas:

Tabela 13 – Empresas que não alteraram suas taxas de depreciação em 2010

| Nr. Ordem das Empresas | Quantid. | % |
|------------------------|----------|--------|
| 1, 2, 4, 19, 38 | 5 | 25,00% |

Fonte: elaborada pelos autores

Ao confrontarmos o número de empresas que não alteraram suas taxas de depreciação até 2010, com o total de empresas válidas para análise (34 empresas), temos um percentual de não observação das novas normas contábeis de 14,71%, o que pode ser considerado um percentual relativamente baixo de não observância de normas. Apesar de ser baixo, esse percentual evidencia que há no Brasil, práticas fiscais que ainda influenciam as práticas contábeis nas empresas, pelo menos no tocante ao universo de empresas analisado, e quanto ao quesito taxas de depreciação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As taxas de depreciação deveriam refletir a vida útil econômica do bem, não cabendo a adoção de qualquer metodologia definida por legislação fiscal. A adoção de taxas de depreciação fiscais prevalecia entre as empresas brasileiras. O presente trabalho visou identificar se as empresas abertas brasileiras do setor de bens industriais, diante do processo de convergência para as normas internacionais de contabilidade, passariam a adotar taxas de depreciação condizentes com a vida útil econômica dos bens do ativo imobilizado, fazendo com que a contabilidade de fato e de direito, fossem coincidentes, pelo menos no tocante às taxas de depreciação.

Os resultados da pesquisa evidenciaram que a maioria das empresas brasileiras listadas em bolsa do setor de bens industriais, utilizava até 2008, taxas de depreciação fiscais. A partir daí,

com a vigência de novo ordenamento contábil, as empresas passaram gradualmente a adotar os critérios de taxas de depreciação baseadas na vida útil econômica dos bens, para os anos de 2009 e 2010.

Esses achados mostram que, apesar da possibilidade de tratamentos alternativos às taxas de depreciação, as empresas estudadas, em grande parte aderiram às IFRS, pelo menos no tocante às taxas de depreciação.

Porém, a existência de empresas que ainda adotam as taxas fiscais, evidencia que o processo de convergência ainda não ocorre com totalidade. Os fatores que levam à não adoção podem ser explicados em parte pelas diferenças naturais de padrões contábeis e a percepção dos participantes desse processo, conforme já citado nos estudos de Nobes (1998), Weffort (2005) e Kvaal e Nobes (2010). Seria necessário aprofundamento da pesquisa sobre os reais motivos que levaram as empresas a não adotarem novas taxas.

Novos estudos nesse sentido poderão ser conduzidos, através da ampliação da população e da amostra, para maior conforto sobre as conclusões do processo de convergência. Adicionalmente, poderiam ser desenvolvidos estudos sobre todas as práticas alternativas que a adoção das IFRS permite, e a adoção ou não dessas práticas alternativas por empresas brasileiras.

REFERÊNCIAS

BM&F BOVESPA. **Demonstrações Financeiras Padronizadas – Notas Explicativas**. Disponível em: <www.bmfbovespa.com.br> . Acessado em: 30 de junho de 2011.

BRAGA, Hugo Rocha; ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Mudanças Contábeis na Lei Societária**. São Paulo: Atlas, 2008.

BRASIL. **Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as sociedades por ações.

BRASIL. **Decreto n.3.000 de 26 de Março de 1999**. RIR – Regulamento do Imposto de Renda/99.

BRASIL. **Lei n. 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras.

BRASIL. **Lei n. 11.941, de 27 de Maio de 2009**. Altera dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **CPC 27 – Ativo Imobilizado**, de 26 de Junho de 2009.

CVM, Comissão de Valores Mobiliários. **Demonstrações Financeiras Padronizadas – Notas Explicativas**. Disponível em: <www.cvm.gov.br>. Acessado em: 30 de junho de 2011.

HAIL, Luzi *et al.* Global Accounting Convergence and the Potential Adoption of IFRS by the U.S. (Part II): Political Factors and Future Scenarios for U.S. Accounting Standards. **Accounting Horizons**, v. 24, n. 4, p. 567-588, 2010.

HENDRIKSEN, Eldon S; VAN BREDA, Michael. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

IFRS Foundation. **Quem somos e o que fazemos**. Disponível em: <www.ifrs.org>. Acessado em: 30 de junho de 2011.

- IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2004.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Arioaldo dos. **Manual de Contabilidade Societária**: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. São Paulo: Atlas, 2010.
- LOPES, Alexsandro Broedel; MARTINS, Eliseu. **Teoria da Contabilidade: Uma Nova Abordagem**. Sao Paulo: Atlas, 2005.
- KVAAL, Erlend; NOBES, Christopher. International differences in IFRS policy choice: a research note. **Accounting and Business Research**, v. 40, n. 2, p. 173-187, 2010.
- NOBES, Christopher. Towards a General Model of the Reasons for International Differences in Financial Reporting. **ABACUS**, v. 34, n. 2, p. 162-187, 1998.
- RFB – Receita Federal do Brasil. **Instrução Normativa SRF n.162**, de 31 de dezembro de 1998.
- RFB – Receita Federal do Brasil. **Instrução Normativa SRF n.130**, de 10 de novembro de 1999.
- WEFFORT, Elionor Farah Jreige. **O Brasil e a Harmonização Contábil Internacional: Influencias dos Sistemas Juridico e Educacional, da Cultura e do Mercado**. Sao Paulo: Atlas, 2005.

ANEXO – RESUMO DAS TAXAS DE DEPRECIAÇÃO UTILIZADAS PELAS EMPRESAS DE 2008 A 2010

| | | Empresa 1 | | | Empresa 2 | | | Empresa 3 | | | Empresa 4 | | | Empresa 5 | | | Empresa 6 | | | Empresa 7 | | | Empresa 8 | | | Empresa 9 | | | Empresa 10 | | | | |
|-------------------------|---------------|------------|-----------|---------------|-------------|-------------|---------------|------------|----------|---------------|------------|-----------|-----------|------------|-----------|-------------|------------|-----------|------------|------------|-----------|-------------|------------|------------|--------------|------------|-------|-------|------------|-----------|---------|--|--|
| Bens do Imobilizado | Taxas Fiscais | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | | |
| Edificações / Imóveis | 4% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 1% a 10% | 1% a 10% | 1% a 10% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 3,7% | | | | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 2,4% | | | | 4,0% | 4,0% | 2,7% | | |
| Máquinas e Equipamentos | 10% | 10% a 20% | 10% a 20% | 10% a 20% | 10,0% | 10,0% | 10,0% | 1% a 25% | 1% a 25% | 1% a 25% | 11,0% | 11,0% | 11,0% | 10,0% | 10,0% | 5% a 6,67% | | | | 10% a 20% | 10% a 20% | 5,6% | 20,0% | 20,0% | 16,4% | | | | 10,0% | 10,0% | 8,4% | | |
| Móveis e Utensílios | 10% | 10,0% | 10,0% | 10,0% | 10,0% | 10,0% | 10,0% | 1% a 33% | 1% a 33% | 1% a 33% | 10,0% | 10,0% | 10,0% | 10% a 20% | 10% a 20% | 6,7% | | | | 10,0% | 10,0% | 11,1% | 10,0% | 10,0% | | | | 10,0% | 10,0% | 10,0% | | | |
| Equipam. Informática | 20% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | | | | | | | | | | | | | 20,0% | 20,0% | 25,0% | | | | | | | 20,0% | 20,0% | 20,0% | | |
| Veículos | 20% | 10,0% | 10,0% | 10,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 1% a 25% | 1% a 25% | 1% a 25% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | | | 16,6% a 20% | | | | 20,0% | 20,0% | 25,0% | 20,0% | 20,0% | 13,6% | | | | 20,0% | 20,0% | 20,0% | | |
| | | Empresa 11 | | | Empresa 12 | | | Empresa 13 | | | Empresa 14 | | | Empresa 15 | | | Empresa 16 | | | Empresa 17 | | | Empresa 18 | | | Empresa 19 | | | Empresa 20 | | | | |
| Bens do Imobilizado | Taxas Fiscais | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | | |
| Edificações / Imóveis | 4% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 2,5% a 4% | 2,5% a 4% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 2,0% | | | | 4,0% | 4,0% | 2,0% | 4,0% | 4,0% | 3,0% | 0% a 4% | 0% a 4% | 2% a 3% | 3,6% | 3,6% | 3,4% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | | 4,0% | 4% a 5% | | |
| Máquinas e Equipamentos | 10% | 10,0% | 4% a 10% | 10% a 15% | 10% a 12,5% | 10% a 12,5% | 10% a 20% | 10,0% | 13,0% | 7,0% | | | | 10,0% | 10,0% | 9,0% | 10% e 20% | 10% e 20% | 2,5% A 33% | 10% a 30% | 10% a 30% | 5% a 20% | 9,6% | 9,6% | 9,1% | 10,0% | | | 10,0% | 8% a 10% | | | |
| Móveis e Utensílios | 10% | 10,0% | 10,0% | 10,0% | 10% a 20% | 10% a 20% | 10,0% | 10,0% | 10,0% | 10,0% | | | | 10,0% | 10,0% | 9,0% | 10,0% | 10,0% | 3% A 20% | 10% a 30% | 10% a 30% | 7% a 10% | 10,1% | 10,1% | 13,3% | 10,0% | | | 10,0% | 10,0% | | | |
| Equipam. Informática | 20% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | | | 20,0% | 20,0% | 21,0% | 21,0% | | | | 20,0% | 20,0% | 14,0% | 5,0% | 5,0% | 8% A 20% | 20% a 30% | 20% a 30% | 20% a 50% | 19,8% | 19,8% | 20,0% | 20,0% | | | 20,0% | | | | |
| Veículos | 20% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | | | 20,0% | 20,0% | 18,0% | 18,0% | | | | 20,0% | 20,0% | 11,0% | 20,0% | 20,0% | 5% A 33% | 20% a 30% | 20% a 30% | 10% a 18% | 16,4% | 16,4% | 10,5% | 20,0% | | | 20,0% | 20% a 25% | | | |
| | | Empresa 21 | | | Empresa 22 | | | Empresa 23 | | | Empresa 24 | | | Empresa 25 | | | Empresa 26 | | | Empresa 27 | | | Empresa 28 | | | Empresa 29 | | | Empresa 30 | | | | |
| Bens do Imobilizado | Taxas Fiscais | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | | |
| Edificações / Imóveis | 4% | 4,0% | 4,0% | 2,5% a 4% | 4,0% | 2,2% | 5% a 8,3% | 4,0% | 4,0% | 2,8% a 8,3% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 2,5% | 1,7% a 2,5% | 4,0% | 4,0% | 2,8% a 10% | 4% a 6% | 2% a 4% | 2% a 4% | 4,0% | 2% a 4% | 1,7% a 2,5% | 4,0% | 4,0% | 3,0% | 3,0% | 2,9% | | | |
| Máquinas e Equipamentos | 10% | 10,0% | 10,0% | 6,67% a 12,5% | 10,0% | 8,8% | 2,2% a 50% | 10,0% | 10,0% | 2% a 20% | 10% a 20% | 10% a 20% | 10% a 20% | 10,0% | 11,0% | 6,7% a 10% | 10,0% | 10,0% | 2,5% a 10% | 3% a 8% | 4% a 6,5% | 4% a 13,8% | 10,0% | 7,5% a 20% | 5,3% a 16,7% | 10,0% | 10,0% | 6,6% | 7,3% | 6,7% | | | |
| Móveis e Utensílios | 10% | 10,0% | 10,0% | 10% a 20% | 10,0% | 8,2% | 2,9% a 50% | 10,0% | 10,0% | 4% a 10% | 10,0% | 10,0% | 10,0% | 10,0% | 10,0% | 10% a 20% | 10,0% | 10,0% | 10,0% | 5,0% | 6% a 10% | 6% a 10% | 10,0% | 10% a 29% | 5% a 10% | 10,0% | 10,0% | 8,9% | 9,4% | 10,0% | | | |
| Equipam. Informática | 20% | 20,0% | 20,0% | 10% a 20% | 20,0% | 21,4% | 8,3% a 100% | 10,0% | 10,0% | 13% a 50% | | | | 20,0% | 20,0% | 10% a 20% | | | 8,3% a 10% | 10,0% | 15,0% | 15% a 16,8% | 20,0% | 2% a 44% | 12,5% a 25% | 20,0% | 20,0% | | | | | | |
| Veículos | 20% | 20,0% | | 20% a 33,3% | 20,0% | 9,7% | 11,1% a 33,3% | 20,0% | 20,0% | 11,1% a 33,3% | 20% a 40% | 20% a 40% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 10% a 25% | 20,0% | 20,0% | 18,5% a 20% | 21,0% | 8% a 37% | 6,7% a 14,3% | 20,0% | 20,0% | 10,0% | 9,8% | 20,0% | | | |
| | | Empresa 31 | | | Empresa 32 | | | Empresa 34 | | | Empresa 35 | | | Empresa 36 | | | Empresa 37 | | | Empresa 38 | | | | | | | | | | | | | |
| Bens do Imobilizado | Taxas Fiscais | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | 2008 | 2009 | 2010 | | | | | | | | | | | |
| Edificações / Imóveis | 4% | 4,0% | 4,0% | 4% a 10% | 4% a 20% | 4% a 20% | | 4,0% | 4,0% | 4,0% | | | | 4,0% | 4,0% | 2% 10% | | | | 4,0% | 4,0% | 4% | | | | | | | | | | | |
| Máquinas e Equipamentos | 10% | 5% a 10% | 5% a 10% | 4% a 20% | 10% a 20% | 10% a 20% | | | | | 10,0% | 10,0% | 11,1% | 20,0% | 20,0% | 10,0% | | | | 10,0% | 10,0% | 10% a 20% | 10% a 20% | 10% a 20% | | | | | | | | | |
| Móveis e Utensílios | 10% | 10,0% | 10,0% | 5% a 10% | 10% a 26,5% | 10% a 26,5% | | 12,5% | 12,5% | 12,5% | 10,0% | 10,0% | 11,1% | 10,0% | 10,0% | 10,0% | | | | 10,0% | 10,0% | 10% a 20% | 10% a 20% | 10% a 20% | | | | | | | | | |
| Equipam. Informática | 20% | | | 10% a 20% | 20,0% | 20,0% | | 33,3% | 33,3% | 33,3% | 10,0% | 20,0% | 25,0% | 20,0% | 20,0% | 10,0% | | | | 20,0% | 20,0% | 20% | | | | | | | | | | | |
| Veículos | 20% | 20,0% | 20,0% | 20% | 20,0% | 20,0% | | | | | 20,0% | 20,0% | 16,7% | | | 10,0% | | | | 20,0% | 20,0% | 20% | | | | | | | | | | | |